

LEI Nº 29/1987

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ALIENAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal, a alienar o imóvel de propriedade do Município, com a área de 4,5 (quatro e meio) alqueires mais ou menos, localizado no lugar Araçatuba, onde atualmente funciona e está instalado o Horto Municipal.

Art. 2º A Comissão a ser designada pelo Prefeito Municipal fará avaliação do imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de novembro de 1987.

Nivaldo Bernardi
Prefeito Municipal